



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Marques de Souza
Secretaria Municipal de Obras

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) roçadeira articulada**, a ser acoplada ao trator Valmet, Placa IQW 7967, Potência de 110 CV, ano 2010, modelo 2010, pertencente ao Município.

1.2. A contratação visa atender às demandas de roçada em áreas de difícil acesso, tais como:

- margens de estradas rurais;
- encostas e barrancos;
- terrenos irregulares;
- áreas com vegetação densa.

1.3. Justifica-se a contratação considerando que o Município não dispõe de equipamento em condições operacionais, estando o equipamento existente inoperante e destinado a leilão, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A ausência do equipamento compromete:

- a segurança viária;
- o transporte escolar;
- o escoamento da produção agrícola;
- a manutenção da infraestrutura rural.

1.5. Especificações mínimas:

- largura mínima de corte: 1,50 m;
- altura mínima de corte: 20 mm;
- alcance lateral mínimo aproximado de 3,5 metros ou superior.
- mínimo de 2 facas retráteis com tratamento térmico;
- velocidade tangencial mínima: 110 m/s;
- velocidade de trabalho: 3 a 7 km/h;
- acionamento por cardan (TDP);
- acoplamento ao sistema de 3 pontos;
- sistema hidráulico com válvulas de segurança;
- proteções operacionais obrigatórias.

1.6. Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que mantida a compatibilidade operacional, segurança, desempenho e finalidade pública pretendida.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que demonstrou a necessidade, viabilidade e solução mais adequada.

2.2. O objeto é classificado como bem comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso I e art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O critério de julgamento será o menor preço, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A contratação observa os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:



- eficiência;
- economicidade;
- competitividade;
- interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição direta de equipamento novo, mediante procedimento licitatório.

3.2. Justifica-se a solução adotada, conforme ETP:

- menor custo a médio e longo prazo;
- maior disponibilidade operacional;
- eliminação da dependência de terceiros;
- maior eficiência na execução dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto possui natureza de bem comum, permitindo especificação objetiva no edital.

4.2. Condições de entrega:

- entrega em até 30 dias após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração;
- local: Secretaria de Obras – Avenida Querino Simonetti, nº 10 – Marques de Souza\RS
- O equipamento deverá ser entregue completo, montado, abastecido com óleos/lubrificantes necessários ao primeiro funcionamento e em condições imediatas de operação.

4.3. Condições de Pagamento

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da devida liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.3.2. O pagamento somente será realizado após:

- verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas;
- atesto pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

4.3.3. Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus à Administração.

4.3.4. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Garantia do Objeto

4.4.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

4.4.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por:

- reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos de fabricação;
- assegurar o pleno funcionamento do equipamento;
- prestar assistência técnica, quando necessário.

4.4.3. A garantia deverá abranger todos os componentes do equipamento, incluindo peças, sistemas hidráulicos e estruturais.

4.4.4. O prazo para atendimento de chamados técnicos não poderá ser superior a **05 (cinco) dias**, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.



4.4.5. A garantia não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, nos termos da legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução se dará mediante entrega integral do equipamento.

5.2. O objeto será recebido:

- provisoriamente, para verificação;
- definitivamente, após conferência das especificações.

5.3. Justifica-se o modelo para assegurar conformidade com o contrato e evitar prejuízos à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização ocorrerão conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Designações:

- Fiscal: Roberto Kremer
- Gestor: Márcio Evandro Busch

6.3. A fiscalização garantirá:

- cumprimento contratual;
- qualidade do objeto;
- correta aplicação dos recursos públicos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, critério pelo menor preço.

7.2. Justifica-se:

- ampla competitividade;
- seleção da proposta mais vantajosa;
- transparência do processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor médio estimado: **R\$ 70.200,00.**

8.2. Fundamentação:

- art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- pesquisa de mercado com fornecedores.

8.3. A metodologia adotada garante compatibilidade com os preços de mercado e evita sobrepreço.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida será atendido por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras, devidamente prevista no orçamento vigente do Município.

Justifica-se a adequação orçamentária em observância ao princípio do planejamento e da responsabilidade fiscal, assegurando que a despesa possui previsão orçamentária suficiente e compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



Ademais, a existência de dotação específica garante a viabilidade financeira da contratação, evitando a assunção de obrigações sem a correspondente cobertura orçamentária, em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis à Administração Pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação proporcionará:

- melhoria na manutenção das estradas rurais;
- maior segurança no transporte escolar;
- aumento da eficiência administrativa;
- redução de custos futuros.

10.2. Os resultados estão alinhados ao princípio da eficiência (art. 5º).

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

11.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- atraso na entrega: até 0,5% por dia, limitada a 10% do valor do contrato;
- inexecução parcial: até 10% do valor do contrato;
- inexecução total: até 20% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções observará:

- o contraditório e a ampla defesa;
- a proporcionalidade da penalidade;
- a gravidade da infração.

11.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza da infração.

11.6. O não cumprimento das obrigações poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência está integralmente alinhado ao Estudo Técnico Preliminar.

12.2. A contratação atende aos princípios da Administração Pública e à Lei nº 14.133/2021.

Marques de Souza, 17 de abril de 2026.

MARCELO S GROHE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MÁRCIO EVANDRO BUSCH
SECRETÁRIO DE OBRAS